

**LEI MUNICIPAL N.º 530 DE 20 DE AGOSTO DE 2002.**

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER ANISTIA NOS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multa e juros, para quitação dos débitos inscritos na dívida ativa relativa aos exercícios de 2001 e anteriores, referente à IPTU, ISSQN, ALVARÁ e outros impostos, taxas e contribuições.

**Art. 2º** - Os contribuintes terão até o dia 31 de Dezembro de 2002 para requererem e usufruir dos benefícios desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês de Agosto de 2002.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal